



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 52/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO POR LOTE (PERCENTUAL)  
**Forma de Pagamento:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em conformidade com as especificações do Edital e Anexos que o integram, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**Observações:**

**Convidados:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600,000	SERV	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	R\$ 110,0000	R\$ 66.000,00
2	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 01)	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,00
3	600,000	SERV	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	R\$ 133,3300	R\$ 79.998,00
4	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 02)	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,00
5	600,000	SERV	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 84.000,00
6	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 03)	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,00
7	800,000	SERV	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 112.000,00
8	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 04)	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,00
9	600,000	SERV	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	R\$ 166,6600	R\$ 99.996,00
10	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 05)	R\$ 120.000,0000	R\$ 120.000,00
11	800,000	SERV	Serviços de mecânica geral para tratores	R\$ 166,6600	R\$ 133.328,00

## Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			equipamentos/implementos - por hora trabalhada		
12	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos lote 06)	R\$ 150.000,0000	R\$ 150.000,00
13	200,000	SERV	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	R\$ 110,0000	R\$ 22.000,00
14	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 07)	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
15	200,000	SERV	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	R\$ 116,6600	R\$ 23.332,00
16	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 08)	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
17	200,000	SERV	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 28.000,00
18	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 09)	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,00
19	100,000	SERV	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 14.000,00
20	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 10)	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
21	100,000	SERV	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	R\$ 146,6600	R\$ 14.666,00
22	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 11)	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,00
23	300,000	SERV	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	R\$ 110,0000	R\$ 33.000,00
24	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 12)	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,00
25	300,000	SERV	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	R\$ 133,3300	R\$ 39.999,00
26	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 13)	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,00
27	300,000	SERV	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 42.000,00
28	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 14)	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00
29	300,000	SERV	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 42.000,00
30	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 15)	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00
31	300,000	SERV	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	R\$ 160,0000	R\$ 48.000,00
32	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 16)	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00
33	300,000	SERV	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas	R\$ 160,0000	R\$ 48.000,00
34	1,000	UN	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 17)	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00
35	300,000	SERV	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	R\$ 193,3300	R\$ 57.999,00
36	300,000	SERV	Serviços de torno e manutenções para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	R\$ 193,3300	R\$ 57.999,00
37	400,000	SERV	Serviços de solda para micro-ônibus, ônibus por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 56.000,00
38	400,000	SERV	Serviços de solda para caminhões - por hora trabalhada	R\$ 140,0000	R\$ 56.000,00
39	400,000	SERV	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	R\$ 160,0000	R\$ 64.000,00
40	400,000	SERV	Serviços de solda para tratores, equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	R\$ 160,0000	R\$ 64.000,00

**Valor total dos itens:** R\$ 2.406.317,00

Matos Costa, 19 de Julho de 2024



Assinatura do Responsável





ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 - Prioridade  Normal  Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito  
 Secretaria de Administração  
 Secretaria de Assistência Social  
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo  
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços  
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento  
 Secretaria de Educação  
 Secretaria de Finanças  
 Secretaria de Governo  
 Secretaria de Saúde  
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo  
 Multientidades

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio  Convênio  outros:

4 – Objeto:

Materiais/Bens  Serviço  Obra/Serviço de Engenharia

5 – A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 2.406.317,00 (dois milhões quarenta e oito mil trezentos e nove reais).

6 – Prazo de Execução: 1 (um) ano

7 – Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO – LEI 14.133/2021

Pregão  Concorrência  Registro Preço  Credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Leilão

Inexigibilidade

Dispensa

Concurso

Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.



**ELAINE CRISTINA CASTILHO**  
Secretária Municipal de Governo/Administração

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** O Município de Matos Costa possui uma frota grande de veículos e equipamentos que necessitam de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Para tanto, necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência. Dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população.

**GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO**

VEÍCULO	PLACAS
Palio Weekend attrac 1.4	MLX 3098
Siena 1.0	QJG 1767

**SECRETARIA DE SAUDE**

VEÍCULO	PLACAS
Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727
Reboque Odonto	-
Gerador Odonto	MKA 3978
Van Master Jaedi Tur	MKL 5773
Logan Expression 16M	MLV 6827
Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115
Gol	RDZ 7E86
Gol	RKX 6178
Partner - Ambulância	QJF 6793
Ducato MC Ambulância	MIJ 1684
Van Master TFD	RAJ 7I37
Van Sprinter	RXK 1J78
Spin	RXR 1D42
Onix Plus	RAA 5F08
Onix Premier	RXT 5G10
Polo	HMJ 9089

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACAS
Ncobus Mega	MCI 3347
Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255
Spin 1.8 L MT LZT	MMM 8303



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cityclas 70C17	MKW 6516
EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303
Ônibus Man	RLI 4D87
Ônibus Man	RLJ 8H57
HB20 S	RLJ 2G18
Neobus Mini	QTK 1144
Ore 2	RXM 5B22
Zafira	DUT 7I28



**ASSISTENCIA SOCIAL**

VEÍCULO	PLACAS
Gol	RKX 6J28
Spin	RXW 6F26

**POLICIA MILITAR**

VEÍCULO	PLACAS
Tracker LT	RXY 6A14
Weekend Adventure	QJH 0247

**POLICIA CIVIL**

VEÍCULO	PLACAS
Creta	RXS 9H25

**CORPO DE BOMBEIROS**

VEÍCULO	PLACAS
Logan EXP 1.6	MHI 3645
Furgão Sprinter Ambulância	MKU 7026
Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9182
Cargo 1722	MHJ 4J34
Master Ambulancia	MKT 2G91
Fiat Doblo	QHE 2745

**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

VEÍCULO	PLACAS
Gol 1.0	MEN 5F03

**SECRETARIA DA AGRICULTURA**

VEÍCULO/MÁQUINAS	PLACAS
Trator New Holland	
Grade 1 aradoraGACR14 - PICCIN	
Grade 2 aradoraGACR14 - PICCIN	
Grade 3 aradoraGACR14 - PICCIN	
Grade arrastão tatu GAM16	
Grade arrastão GNS28	
Grade Niveladora 32D - PICCIN	
Carreta dois eixos 6 toneladas - TADEU	
Carreta dois eixos 6 toneladas - ACC	Pat 808
Carreta basculante 6 toneladas - DELN	Pat 19247
Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros - TRITON 1	
Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros -	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

TRITON 2	
Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091
Distribuidor de esterco 4.000 - DELN	Pat 19213
Plantadeira 5 linhas - GIAL	
Plantadeira 5 linhas - SUMMER 8050	Pat 18874
Colhedora de forragem - JF	Pat 19097
Colhedora de forragem - JF	Pat 19098
Batedor Vencedora B 380	
Batedor Vencedora B318	Nº patrimônio 19126
Concha de carregar calcário basculante - FARENZONA	
Calcareadeira B	
Doblo 2P	QIC7235
Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233
Pálio	MFG 6B07
Grade 16X28 - M. FREITAS	
Enxada Rotativa - MECRUL	
Trator Plus 90 - LS	
Trator Plus 80 - LS	
Carreta 5T	
Escarificador	
Calcareadeira	
Fiesta Sedan	MJV 7023
Roçadeira	
Perfurador	
Classic	MLU 9H06
Trator New Holland TT2022	



SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

VEÍCULO/MAQUINAS	PLACAS
Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM 8574
Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ 9783
Caminhão Ford Cargo 2431	QIY 2143
Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH 4284
Caminhão Furgão HR HDB	MME 1656
Escavadeira hidráulica 130	
Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB 9171
Motoniveladora	
Motoniveladora 120K	
Rolo Compact SPV68	
Motocicleta CG 125	MDV 0392
Kombi	MIX 2552
Carreta Rebok	QHP1336
Retroescavadeira	RLL 1115
Caminhão	LYP 8G89
Camionete montana	AXS 6D46
Caminhão	RXO 5E65
Caminhão	RYE 8A16
3 Roçadeiras	
3 Motosserras	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2 Betoneiras	
1 Britador	
Retroescavadeira JCB - 1	2024
Retroescavadeira JCB - 2	2024
Pá Carregadeira JCB	2024
Escavadeira Hidráulica 160 John Deere	2024

**2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Ao considerar todos esses aspectos, a contratação da empresa para fornecimento de peças e serviços para a frota e equipamentos do município de Matos Costa comum é fundamental para garantir a eficiência na execução dos serviços, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público para manter em condições de trabalho o patrimônio do município. A pesquisa de preços se deu diretamente junto a fornecedores locais, prestadores e serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e também oficinas da região. A realização de licitação seguirá os moldes utilizados em outras instituições públicas. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há, pelo menos, 3 (três) empresas que executam os serviços e fornecem as peças dentro dos requisitos estabelecidos.

**3- DEFINIÇÃO DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em conformidade com as especificações do Edital e Anexos que o integram, pelo período de 1 (um) ano.*

**LOTE 1 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	600h	110,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	80.000,00	

**LOTE 2 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	600h	133,33
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	100.000,00	

**LOTE 3 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	600h	140,00
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	100.000,00	

**LOTE 4 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
7	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	800h	140,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	120.000,00	
<b>LOTE 5 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média RS
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	600h	166,66
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	120.000,00	
<b>LOTE 6 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média RS
11	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	800h	166,66
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	150.000,00	
<b>LOTE 7 – FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média RS
13	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	200h	110,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	30.000,00	
<b>LOTE 8 – FUNILARIA E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média RS
15	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	200h	116,66
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	30.000,00	
<b>LOTE 9 – FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média RS
17	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	200h	140,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	30.000,00	
<b>LOTE 10 – FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média RS
19	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	100h	140,00
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	20.000,00	
<b>LOTE 11 – FUNILARIA E PINTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média RS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	100h	146,66
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	20.000,00	
<b>LOTE 12 – ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	300h	110,00
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	60.000,00	
<b>LOTE 13 – ELETRICIDADE PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	300h	133,33
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	60.000,00	
<b>LOTE 14 – ELETRICIDADE PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
27	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	300h	140,00
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	50.000,00	
<b>LOTE 15 – ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
29	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	300h	140,00
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	50.000,00	
<b>LOTE 16 – ELETRICIDADE PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
31	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	300h	160,00
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	50.000,00	
<b>LOTE 17 – ELETRICIDADE PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
33	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas	300h	160,00
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.	50.000,00	
<b>LOTE 18 – TORNO E MANUTENÇÕES EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



35	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	300	193,33
<b>LOTE 19 – TORNO E MANUTENÇÕES TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
36	Serviços de torno e manutenções para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	300	193,33
<b>LOTE 20 – SOLDA MICRO ONIBUS/ONIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
37	Serviços de solda para micro-ônibus, ônibus por hora trabalhada	400	140,00
<b>LOTE 21 – SOLDA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
38	Serviços de solda para caminhões - por hora trabalhada	400	140,00
<b>LOTE 22 – SOLDA MAQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
39	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	400	160,00
<b>LOTE 23 – SOLDA TRATORES E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
40	Serviços de solda para tratores, equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	400	160,00

As proponentes deverão oferecer desconto MÍNIMO de: 5% (cinco por cento) para os serviços; e 5% (cinco por cento) para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela temporária de referência, sob pena de desclassificação.

**4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

A quantidade prevista atende a demanda das secretarias pelo período de 01(um)ano, de acordo com a necessidade de cada veículo ou equipamento da Administração Municipal de Matos Costa.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de contratação para execução de serviços com fornecimento de peças, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços e materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. As demais condições e especificações para realização do objeto pretendido,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

encontram-se no Termo de Referência anexo a esse edital.

6 - **ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021).

O objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências legais, com média de feitas nas oficinas aqui no município e região.

Para esta contratação, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal e entes participantes, com fornecimento de peças e acessórios, tais parâmetros serão regidos pela tabela CILIA. A empresa vencedora ficará à disposição para oferecer serviços e peças, conforme solicitação das Secretarias e entes participantes, garantindo a assistência necessária à demanda. Em relação aos itens que compõem o objeto desta licitação, estão elencados no quadro a seguir, com estimativa para **12 (doze) meses**, podendo ser modificado conforme baixa de veículos e aquisição de novos.

7 - **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A aquisição das peças e os serviços serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

8 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço  
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida  
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos  
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

**ELAINE CRISTINA CASTILHO**  
Secretária Municipal de Governo/Administração





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Ao:  
Município de Matos Costa

SEGUE ORÇAMENTO ABAIXO:

*Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados*

LOTE 1 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	h/	80,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 2 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	h/	80,00
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 3 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	h/	80,00
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 4 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
7	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	h/	80,00
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 5 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	h/	80,00
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 6 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
11	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	h/	80,00
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais		
LOTE 7 – FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	H	80,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 8 – FUNILARIA E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
15	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H	80,00
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 9 – FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
17	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H	80,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 10 – FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
19	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	H	80,00
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 11 – FUNILARIA E PINTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H	80,00
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 12 – ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	H	80,00
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 13 – ELETRICIDADE PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H	80,00
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 14 – ELETRICIDADE PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
27	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H	80,00
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 15 – ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
29	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	1 H	80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 16 – ELETRICIDADE PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
31	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	14	89,00
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 17 – ELETRICIDADE PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
33	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas	4	89,00
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 18 – TORNO E MANUTENÇÕES EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
35	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	4	89,00
<b>LOTE 19 – TORNO E MANUTENÇÕES TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
36	Serviços de torno e manutenções para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	4	89,00
<b>LOTE 20 – SOLDA MICRO ONIBUS/ONIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
37	Serviços de solda para micro-ônibus, ônibus por hora trabalhada	4	89,00
<b>LOTE 21 – SOLDA CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
38	Serviços de solda para caminhões - por hora trabalhada	4	89,00
39	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	4	89,00
40	Serviços de solda para tratores, equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	4	89,00

Local e data:

Assinatura da Empresa e Carimbo:

*Irma maria Erendelen da Silva*

*44.213.640/0001-55*



Ao:  
Município de Matos Costa

SEGUE ORÇAMENTO ABAIXO:

*Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados*

LOTE 1 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor RS
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	1 HR.	130,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 2 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR			
Item	Descrição	Quantidade	Valor RS
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada	1 HR	189,00
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 3 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor RS
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	1 HR	189,00
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 4 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor RS
7	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	1 HR	180,00
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 5 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor RS
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	1 HR	200,00
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 6 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor RS
11	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	1 HR	200,00
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais		
LOTE 7 – FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor RS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	1 hr	130,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 8 - FUNILARIA E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
15	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	1 HR	130,00
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 9 - FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
17	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	1 HR	180,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 10 - FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
19	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	1 HR	180,00
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 11 - FUNILARIA E PINTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	1 HR	180,00
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 12 - ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	1 HR	130,00
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 13 - ELETRICIDADE PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	1 HR	180,00
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 14 - ELETRICIDADE PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
27	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	1 HR	180,00
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 15 - ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
29	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	1 HR	180,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 16 – ELETRICIDADE PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
31	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	1 HR	180,00
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 17 – ELETRICIDADE PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
33	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas	1 HR	180,00
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 18 – TORNO E MANUTENÇÕES EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
35	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	1 HR	250,00
<b>LOTE 19 – TORNO E MANUTENÇÕES TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
36	Serviços de torno e manutenções para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	1 HR	250,00
<b>LOTE 20 – SOLDA MICRO ONIBUS/ONIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
37	Serviços de solda para micro-ônibus, ônibus por hora trabalhada	1 HR	180,00
<b>LOTE 21 – SOLDA CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
38	Serviços de solda para caminhões - por hora trabalhada	1 HR	180,00
39	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	1 HR	180,00
40	Serviços de solda para tratores, equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	1 HR	180,00

Local e data: MATOS COSTA SC 16 Julho 2024

Assinatura da Empresa e Carimbo:

04.225.410/0001-91

MARLI SALETE HUBLER

RUA TEREZA CRISTINA, 145  
BARRACÃO - CENTRO  
CEP 89420-000 - MATOS COSTA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Ao:  
Município de Matos Costa

SEGUE ORÇAMENTO ABAIXO:

*Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados*

LOTE 1 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada		120,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 2 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas - por hora trabalhada		140,00
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 3 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada		160,00
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 4 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
7	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada		160,00
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 5 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada		220,00
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
LOTE 6 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
11	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada		220,00
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais		
LOTE 7 – FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$

CASA DO ÔNIBUS  
CNPJ 83.060.327/0002-67



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada		120,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 8 - FUNILARIA E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
15	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada		140,00
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 9 - FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
17	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada		160,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 10 - FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
19	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada		160,00
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 11 - FUNILARIA E PINTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada		180,00
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 12 - ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada		120,00
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 13 - ELETRICIDADE PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada		140,00
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 14 - ELETRICIDADE PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
27	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada		160,00
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 15 - ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
29	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada		160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 16 – ELETRICIDADE PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
31	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas		220,00
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 17 – ELETRICIDADE PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
33	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas		220,00
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.		
<b>LOTE 18 – TORNO E MANUTENÇÕES EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
35	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada		250,00
<b>LOTE 19 – TORNO E MANUTENÇÕES TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
36	Serviços de torno e manutenções para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada		250,00
<b>LOTE 20 – SOLDA MICRO ONIBUS/ONIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
37	Serviços de solda para micro-ônibus, ônibus por hora trabalhada		160,00
<b>LOTE 21 – SOLDA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor R\$
38	Serviços de solda para caminhões - por hora trabalhada		160,00
39	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada		220,00
40	Serviços de solda para tratores, equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada		220,00

Local e data: CAÇADOR, 16 DE JULHO DE 2024

Assinatura da Empresa e Carimbo:

CASA DO ÔNIBUS  
CNPJ 83.060.327/0002-67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

  
ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 52/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MAIOR DESCONTO POR LOTE (PERCENTUAL)  
**Forma de Pagamento:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Plazo de Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em conformidade com as especificações do Edital e Anexos que o integram, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**Observações:**

Matos Costa, 19 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Recebimento das propostas: do dia 19/07/2024 a partir das 17:00h até o dia 06/08/2024 às 08:00min.

Abertura das propostas: dia 06/08/2024 a partir das 08h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, pelo período de 1 (um) ano**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.2 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.2.1 - A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2.2 - Se houver a demanda no Município de Matos Costa/SC por serviços especializados ou de grande monta para máquinas pesadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

1.2.3 - A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

1.2.4 - Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.





## 2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

### 3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar



certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.6 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.7 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

**3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### 3.15 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.15.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.15.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme **modelo no Anexo VII** deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.15.3 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.15.4 - A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.15.5 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.3.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.3.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.3.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.3.4 - Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4.4 - **A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio");
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



5.14.1 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15 - *Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.*

5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

6.6.1 - O julgamento das propostas será feito pelo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO - POR LOTE**.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.16 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 - Em relação **a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





6.22.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.22.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.22.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **7 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que



insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexecuível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de



- realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.
- 8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 8.5 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (4.4.5. – Declaração Única e 3.2. – Declarações contidas no Sistema (quando for o caso)) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 8.6.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):  
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**
- 8.9 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.
- 8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3 e seguintes do presente Edital.



8.14 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tomam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.
- 9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.
- 9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));
  - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

#### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.
- 10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE**.
- 10.2 - O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

#### 11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Matos Costa, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.



11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, **a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica **para a aquisição pretendida, sem** que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



## 12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 12.1 - Cabe ao Município:

- 12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;
- 12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

- 12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



- motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.22.1 - A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

### 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida.

II) - as peculiaridades do caso concreto

III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.





13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.15.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por



mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **14 - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.



#### 15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

- 15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 15.2 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.
- 15.3 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.
- 15.4 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.5 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, de cada secretaria, a qual deverá ser entregue, Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.
- 15.6 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Secretário de Administração, a Sra. Elaine Cristina Castilho, ou quem o substituir.

#### 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- 16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- 16.2.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- 16.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ❖ MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)
- 16.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
- 16.4 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).
- 16.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 16.6 - Os preços não serão reajustados.



16.7 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

#### 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

**17.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 2.406.317,00 (dois milhões quarenta e oito mil trezentos e nove reais).**

#### 18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (<https://www.bll.org.br>).

18.3.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

18.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7 - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://www.bll.org.br>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).

19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**I. Estudo Técnico Preliminar;**

**II. Termo de Referência;**

**III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;**

**IV. Modelo de Declaração Única;**

**V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;**

**VI. Minuta ARP.**

19.16 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.16.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 19 de julho de 2024.

PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:43  
938833904

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO  
Secretária Municipal de Governo/Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações

1 - Prioridade  Normal  Urgente - Motivo:

2 - Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
- Multientidades



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3 - Proveniente de:

Recurso Próprio       Convênio       outros:

4 - Objeto:

Materiais/Bens       Serviço       Obra/Serviço de Engenharia

5 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 2.406.317,00 (dois milhões quarenta e oito mil trezentos e nove reais).

6 - Prazo de Execução: 1 (um) ano

7 - Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO - LEI 14.133/2021

Pregão       Concorrência       Registro Preço       Credenciamento  
 Leilão       Inexigibilidade       Dispensa       Concurso  
 Diálogo Competitivo

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

ELAINE CRISTINA CASTILHO  
Secretária Municipal de Governo/Administração

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O Município de Matos Costa possui uma frota grande de veículos e equipamentos que necessitam de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Para tanto, necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência. Dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população.

GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	PLACAS
Palio Weekend attrac 1.4	MLX 3098
Siena 1.0	QJG 1767

SECRETARIA DE SAUDE

VEÍCULO	PLACAS
Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727
Reboque Odonto	-



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Gerador Odonto	MKA 3978
Van Master Jaedi Tur	MKL 5773
Logan Expression 16M	MLV 6827
Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115
Gol	RDZ 7E86
Gol	RKX 6178
Partner - Ambulância	QJF 6793
Ducato MC Ambulância	MIJ 1684
Van Master TFD	RAJ 7137
Van Sprinter	RXK 1J78
Spin	RXR 1D42
Onix Plus	RAA 5F08
Onix Premier	RXT 5G10
Polo	HMJ 9089

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACAS
Neobus Mega	MCI 3347
Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255
Spin 1.8 L MT LZT	MMM 8303
Cityclas 70C17	MKW 6516
EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303
Ônibus Man	RLI 4D87
Ônibus Man	RLJ 8H57
HB20 S	RLJ 2G18
Neobus Mini	QTK 1144
Ore 2	RXM 5B22
Zafira	DUT 7I28

**ASSISTENCIA SOCIAL**

VEÍCULO	PLACAS
Gol	RKX 6J28
Spin	RXW 6F26

**POLICIA MILITAR**

VEÍCULO	PLACAS
Tracker LT	RXY 6A14
Weekend Adventure	QJH 0247

**POLICIA CIVIL**

VEÍCULO	PLACAS
Creta	RXS 9H25

**CORPO DE BOMBEIROS**

VEÍCULO	PLACAS
Logan EXP 1.6	MHI 3645
Furgão Sprinter Ambulância	MKU 7026
Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9182
Cargo 1722	MHJ 4J34
Master Ambulancia	MKT 2G91





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Fiat Doblo	QHE 2745
------------	----------

**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

VEICULO	PLACAS
Gol 1.0	MEN 5F03

**SECRETARIA DA AGRICULTURA**

VEICULO/MAQUINAS	PLACAS
Trator New Holland	
Grade 1 aradora GACR14 - PICCIN	
Grade 2 aradora GACR14 - PICCIN	
Grade 3 aradora GACR14 - PICCIN	
Grade arrastão tatu GAM16	
Grade arrastão GNS28	
Grade Niveladora 32D - PICCIN	
Carreta dois eixos 6 toneladas - TADEU	
Carreta dois eixos 6 toneladas - ACC	Pat 808
Carreta basculante 6 toneladas - DELN	Pat 19247
Distribuidor de esterco fertilizante 5.000 litros - TRITON 1	
Distribuidor de esterco fertilizante 5.000 litros - TRITON 2	
Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091
Distribuidor de esterco 4.000 - DELN	Pat 19213
Plantadeira 5 linhas - GIAL	
Plantadeira 5 linhas - SUMMER 8050	Pat 18874
Colhedora de forragem - JF	Pat 19097
Colhedora de forragem - JF	Pat 19098
Batedor Vencedora B 380	
Batedor Vencedora B318	Nº patrimônio 19126
Concha de carregar calcário basculante - FARENZONA	
Calcareadeira B	
Doblo 2P	QIC7235
Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233
Pálio	MFG 6B07
Grade 16X28 - M. FREITAS	
Enxada Rotativa - MECRUL	
Trator Plus 90 - LS	
Trator Plus 80 - LS	
Carreta 5T	
Escarificador	
Calcareadeira	
Fiesta Sedan	MJV 7023
Roçadeira	
Perfurador	
Classic	MLU 9H06
Trator New Holland TT2022	

**SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

VEICULO/MAQUINAS	PLACAS
Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM 8574
Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ 9783



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Caminhão Ford Cargo 2431	QIY 2143
Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH 4284
Caminhão Furgão HR HDB	MME 1656
Escavadeira hidráulica 130	
Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB 9171
Motoniveladora	
Motoniveladora 120K	
Rolo Compact SPV68	
Motocicleta CG 125	
Kombi	MDV 0392
Carreta Rebok	MIX 2552
Retroescavadeira	QHP1336
Caminhão	RLI 1115
Camionete montana.	LYP 8G89
Caminhão	AXS 6D46
Caminhão	RXO 5E65
Caminhão	RYE 8A16
3 Roçadeiras	
3 Motosserras	
2 Betoneiras	
1 Britador	
Retroescavadeira JCB - 1	2024
Retroescavadeira JCB - 2	2024
Pá Carregadeira JCB	2024
Escavadeira Hidraulica 160 John Deere	2024

**2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Ao considerar todos esses aspectos, a contratação da empresa para fornecimento de peças e serviços para a frota e equipamentos do município de Matos Costa comum é fundamental para garantir a eficiência na execução dos serviços, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público para manter em condições de trabalho o patrimônio do município. A pesquisa de preços se deu diretamente junto a fornecedores locais, prestadores e serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e também oficinas da região. A realização de licitação seguirá os moldes utilizados em outras instituições públicas. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há, pelo menos, 3 (três) empresas que executam os serviços e fornecem as peças dentro dos requisitos estabelecidos.

**3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em conformidade com as especificações do Edital e Anexos que o integram, pelo período de 1 (um) ano.*

**LOTE 01 - MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	600h	110,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 01)		80.000,00

**LOTE 02 - MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
------	-----------	------------	-----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	600h	133,33
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 02)	100.000,00	
<b>LOTE 03 - MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	600h	140,00
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 03)	100.000,00	
<b>LOTE 04 - MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
7	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	800h	140,00
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 04)	120.000,00	
<b>LOTE 05 - MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	600h	166,66
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 05)	120.000,00	
<b>LOTE 06 - MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
11	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	800h	166,66
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 06)	150.000,00	
<b>LOTE 07 - FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
13	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	200h	110,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 07)	30.000,00	
<b>LOTE 08 - FUNILARIA E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
15	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	200h	116,66
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 08)	30.000,00	
<b>LOTE 09 - FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



17	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	200h	140,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 09)	30.000,00	
<b>LOTE 10 - FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
19	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	200h	140,00
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 10)	20.000,00	
<b>LOTE 11 - FUNILARIA E PINTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	200h	146,66
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 11)	20.000,00	
<b>LOTE 12 - ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	300h	110,00
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 12)	60.000,00	
<b>LOTE 13 - ELETRICIDADE PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	300h	133,33
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 13)	60.000,00	
<b>LOTE 14 - ELETRICIDADE PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
27	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	300h	140,00
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 14)	50.000,00	
<b>LOTE 15 - ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
29	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	300h	140,00
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 15)	50.000,00	
<b>LOTE 16 - ELETRICIDADE PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
31	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	300h	160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 16)		50.000,00
<b>LOTE 17 – ELETRICIDADE PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
33	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas	300h	160,00
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 17)		50.000,00
<b>LOTE 18 – TORNO E MANUTENÇÕES EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
35	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	300	193,33
<b>LOTE 19 – TORNO E MANUTENÇÕES TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
36	Serviços de torno e manutenções para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	300	193,33
<b>LOTE 20 – SOLDA MICRO ONIBUS/ONIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
37	Serviços de solda para micro-ônibus, ônibus por hora trabalhada	400	140,00
<b>LOTE 21 – SOLDA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
38	Serviços de solda para caminhões - por hora trabalhada	400	140,00
<b>LOTE 22 – SOLDA MAQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
39	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	400	160,00
<b>LOTE 23 – SOLDA TRATORES E EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
40	Serviços de solda para tratores, equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	400	160,00

**As proponentes deverão oferecer desconto MÍNIMO de: 5% (cinco por cento) para os serviços; e 5% (cinco por cento) para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela temporária de referência, sob pena de desclassificação.**

**4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:**

A quantidade prevista atende a demanda das secretarias pelo período de 01(um)ano, de acordo com a necessidade de cada veículo ou equipamento da Administração Municipal de Matos Costa.

**5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de contratação para execução de serviços com fornecimento de peças, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços e materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. As demais condições e especificações para realização do objeto pretendido, encontram-se no Termo de Referência anexo a esse edital.

**6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021).

O objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências legais, com média de feitas nas oficinas aqui no município e região.

Para esta contratação, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal e entes participantes, com fornecimento de peças e acessórios, tais parâmetros serão regidos pela tabela CILIA. A empresa vencedora ficará à disposição para oferecer serviços e peças, conforme solicitação das Secretarias e entes participantes, garantindo a assistência necessária à demanda. Em relação aos itens que compõem o objeto desta licitação, estão elencados no quadro a seguir, com estimativa para 1 (um) ano, podendo ser modificado conforme baixa de veículos e aquisição de novos.

**7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A aquisição das peças e os serviços serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

**8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Preencher somente em caso de dispensa superiores a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

- Proposta mais vantajosa - Menor preço  
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida  
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos  
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

**ELAINE CRISTINA CASTILHO**  
Secretária Municipal de Governo/Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, pelo período de 1 (um) ano**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.
- 1.2 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, equipamentos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Matos Costa e órgãos/entes conveniados.
- 1.3 - As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.4 - Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Matos Costa por serviços especializados ou de grande monta para veículos e/ou máquinas pesadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município que, devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas às Secretarias Municipais.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 - Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa.
- 3.1.1 - Os serviços de **mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão de:
- Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
  - Substituição de peças;
  - Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
  - Testes de funcionamento e segurança;
  - Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
  - Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.
- 3.1.2 - Os serviços de **suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria**, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:
- Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
  - Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
- d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3 - Os serviços de **funilaria e pintura**, basicamente, consistirão de:

- a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
- b) Reforma ou substituição de partes;
- c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
- f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
- g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
- h) Testes de secagem e resistência da pintura;
- i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2 - A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

- a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
- b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3. *Em relação aos itens que compõem o objeto desta licitação, estão elencados no quadro a seguir, sendo que o percentual mínimo de desconto para fins de lances neste certame, é de 5% (cinco por cento), tanto para os serviços quanto para as peças.*

RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	600h	110,00
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 01)		80.000,00
LOTE 02 – MECÂNICA GERAL PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	600h	133,33
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 02)		100.000,00
LOTE 03 – MECÂNICA GERAL PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	600h	140,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 03)	100.000,00	
<b>LOTE 04 – MECÂNICA GERAL PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
7	Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada	800h	140,00
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 04)	120.000,00	
<b>LOTE 05 – MECÂNICA GERAL PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	600h	166,66
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 05)	120.000,00	
<b>LOTE 06 – MECÂNICA GERAL PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
11	Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	800h	166,66
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 06)	150.000,00	
<b>LOTE 07 – FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
13	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves - por hora trabalhada	200h	110,00
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 07)	30.000,00	
<b>LOTE 08 – FUNILARIA E PINTURA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
15	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	200h	116,66
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 08)	30.000,00	
<b>LOTE 09 – FUNILARIA E PINTURA PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
17	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	200h	140,00
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 09)	30.000,00	
<b>LOTE 10 – FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
19	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	200h	140,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 10)	20.000,00	
<b>LOTE 11 – FUNILARIA E PINTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	200h	146,66
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 11)		20.000,00
<b>LOTE 12 – ELETRICIDADE PARA VEÍCULOS LEVES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	300h	110,00
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 12)		60.000,00
<b>LOTE 13 – ELETRICIDADE PARA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES, KOMBI E HR</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	300h	133,33
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 13)		60.000,00
<b>LOTE 14 – ELETRICIDADE PARA MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
27	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	300h	140,00
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-ônibus e ônibus lote 14)		50.000,00
<b>LOTE 15 – ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
29	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	300h	140,00
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 15)		50.000,00
<b>LOTE 16 – ELETRICIDADE PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
31	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas	300h	160,00
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 16)		50.000,00
<b>LOTE 17 – ELETRICIDADE PARA TRATORES EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Média R\$
33	Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas	300h	160,00
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores		50.000,00



executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de **10 (dez) dias corridos**, salvo anuência por escrito do **SOLICITANTE**.

4.5 - Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

#### **5 - DOS SERVIÇOS:**

5.1 - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados.

5.2 - **O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas temporária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).**

5.3 - **O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.**

5.3.1 - Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir *check-list* dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5 - Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6 - Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

#### **6 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

6.1 - Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:

- a) **Peças genuínas:** Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
- b) **Peças originais:** Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Peças paralelas:** Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta.

6.2.1 - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3 - Os licitantes deverão dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.



## 8 - SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

## 9 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1 - É de responsabilidade da proponente vencedora efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1 - Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária **de até 7 (sete) quilômetros** do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, Centro, Matos Costa/SC.

9.1.2 - **Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Matos Costa, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.**

## 10 - DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

### 10.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

10.1.2 - **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

10.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

10.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

10.4 Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.5 A Proponente Vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

10.5.1 O fornecimento de produtos/serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

10.6 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.



10.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9 Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**10.10 Responsável pelo recebimento e gestão do Contrato**

10.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.10.2 A **fiscalização** do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**ELAINE CRISTINA CASTILHO**

Fone: (49) 3572-1111 3572-1121

E-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

10.10.3 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.10.4 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

**11.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

**11.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.**

**11.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

11.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

11.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)**

11.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

11.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 - As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

**13 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATOS COSTA E ENTES CONVENIADOS**

13.1 - A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixada máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

13.2 - Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

13.3 - A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Matos Costa e dos entes conveniados pode ser visualizada a seguir.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO**

VEÍCULO	PLACAS
Palio Weekend attrac 1.4	MLX 3098
Siena 1.0	QJG 1767

**SECRETARIA DE SAUDE**

VEÍCULO	PLACAS
Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727
Reboque Odonto	-
Gerador Odonto	MKA 3978
Van Master Jaedi Tur	MKL 5773
Logan Expression 16M	MLV 6827
Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115
Gol	RDZ 7E86
Gol	RKX 6I78
Partner - Ambulância	QJF 6793
Ducato MC Ambulância	MIJ 1684
Van Master TFD	RAJ 7137
Van Sprinter	RXK 1J78
Spin	RXR 1D42
Onix Plus	RAA 5F08
Onix Premier	RXT 5G10
Polo	HMJ 9089



#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACAS
Neobus Mega	MCI 3347
Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255
Spin1.8 L MT LZT	MMM 8303
Cityclas 70C17	MKW 6516
EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303
Ônibus Man	RLI 4D87
Ônibus Man	RLJ 8H57
HB20 S	RLJ 2G18
Neobus Mini	QTK 1144
Ore 2	RXM 5B22
Zafira	DUT 7I28

#### ASSISTENCIA SOCIAL

VEÍCULO	PLACAS
Gol	RKX 6J28
Spin	RXW 6F26

#### POLICIA MILITAR

VEÍCULO	PLACAS
Tracker LT	RXY 6A14
Weekend Adventure	QJH 0247

#### POLICIA CIVIL

VEÍCULO	PLACAS
Creta	RXS 9H25

#### CORPO DE BOMBEIROS

VEÍCULO	PLACAS
Logan EXP 1.6	MHI 3645
Furgão Sprinter Ambulância	MKU 7026
Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9182
Cargo 1722	MHJ 4J34
Master Ambulancia	MKT 2G91
Fiat Doblo	QHE 2745

#### SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

VEÍCULO	PLACAS
Gol 1.0	MEN 5F03

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA

VEÍCULO/MAQUINAS	PLACAS
Trator New Holland	
Grade 1 aradoraGACR14 - PICCIN	
Grade 2 aradoraGACR14 - PICCIN	
Grade 3 aradoraGACR14 - PICCIN	
Grade arrastão tatu GAM16	
Grade arrastão GNS28	
Grade Niveladora 32D - PICCIN	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Carreta dois eixos 6 toneladas - TADEU	
Carreta dois eixos 6 toneladas - ACC	Pat 808
Carreta basculante 6 toneladas - DELN	Pat 19247
Distribuidor de esterco fertilizante 5.000 litros - TRITON 1	
Distribuidor de esterco fertilizante 5.000 litros - TRITON 2	
Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091
Distribuidor de esterco 4.000 - DELN	Pat 19213
Plantadeira 5 linhas - GIAL	
Plantadeira 5 linhas - SUMMER 8050	Pat 18874
Colhedora de forragem - JF	Pat 19097
Colhedora de forragem - JF	Pat 19098
Batedor Vencedora B 380	
Batedor Vencedora B318	Nº patrimônio 19126
Concha de carregar calcário basculante - FARENZONA	
Calcareadeira B	
Doblo 2P	QIC7235
Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233
Pálio	MFG 6B07
Grade 16X28 - M. FREITAS	
Enxada Rotativa - MECRUL	
Trator Plus 90 - LS	
Trator Plus 80 - LS	
Carreta 5T	
Escarificador	
Calcareadeira	
Fiesta Sedan	MJV 7023
Roçadeira	
Perfurador	
Classic	MLU 9H06
Trator New Holland TT2022	

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

VEÍCULO/MÁQUINAS	PLACAS
Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM 8574
Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ 9783
Caminhão Ford Cargo 2431	QIY 2143
Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH 4284
Caminhão Furgão HR HDB	MME 1656
Escavadeira hidráulica 130	
Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB 9171
Motoniveladora	
Motoniveladora 120K	
Rolo Compact SPV68	
Motocicleta CG 125	MDV 0392
Kombi	MIX 2552
Carreta Rebok	QHP1336
Retroescavadeira	RLL 1115
Caminhão	LYP 8G89
Camionete montana	AXS 6D46
Caminhão	RXO 5E65





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Caminhão	RYE 8A16
3 Roçadeiras	
3 Motosserras	
2 Betoneiras	
1 Britador	
Retroescavadeira JCB - 1	2024
Retroescavadeira JCB - 2	2024
Pá Carregadeira JCB	2024
Escavadeira Hidraulica 160 John Deere	2024



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

LOTE 1					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
1	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>veículos leves</b> - por hora trabalhada	H/T	600	110,00	
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	80.000,00	
LOTE 2					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
3	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR</b> - por hora trabalhada	H/T	600	133,33	
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	100.000,00	
LOTE 3					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
5	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>micro-ônibus e ônibus</b> - por hora trabalhada	H/T	600	140,00	
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	100.000,00	
LOTE 4					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
7	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>caminhões</b> - por hora trabalhada	H/T	800	140,00	
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	120.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 5					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
9	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	600	166,66	
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	120.000,00	
LOTE 6					
11	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>tratores equipamentos/implementos</b> - por hora trabalhada	H/T	800	166,66	PERCENTUAL DE DESCONTO*
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	150.000,00	
LOTE 7					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
13	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para <b>veículos leves</b> - por hora trabalhada	H/T	200	110,00	
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	30.000,00	
LOTE 8					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
15	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para <b>vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR</b> - por hora trabalhada	H/T	200	116,66	
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	30.000,00	
LOTE 9					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
17	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para <b>micro-ônibus e ônibus</b> - por hora trabalhada	H/T	200	140,00	
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	30.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 10					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
19	Serviços de funilaria e pintura para caminhões - por hora trabalhada	H/T	100	140,00	
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	20.000,00	
LOTE 11					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	100	146,66	
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	20.000,00	
LOTE 12					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	300	110,00	
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	60.000,00	
LOTE 13					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	300	133,33	
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	60.000,00	
LOTE 14					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
27	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus - por hora trabalhada	H/T	300	140,00	
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	50.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



LOTE 15					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
29	Serviços de <b>eletricidade</b> para <b>caminhões</b> - por hora trabalhada	H/T	300	140,00	
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	50.000,00	
LOTE 16					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
31	Serviços de <b>eletricidade</b> para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b>	H/T	300	160,00	
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	50.000,00	
LOTE 17					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
33	Serviços de <b>eletricidade</b> para <b>tratores equipamentos /implementos agrícolas</b> - por hora trabalhada	H/T	300	160,00	PERCENTUAL DE DESCONTO*
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	50.000,00	
LOTE 18					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
35	Serviços de <b>torno</b> e manutenções para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	300	193,33	
LOTE 19					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
36	Serviços de <b>torno</b> e manutenções para <b>tratores equipamentos/implementos agrícolas</b> - por hora trabalhada	H/T	300	193,33	
LOTE 20					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
37	Serviços de <b>solda</b> para <b>micro-ônibus e ônibus</b> -	H/T	400	140,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



por hora trabalhada					
<b>LOTE 21</b>					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
38	Serviços de solda para caminhões- por hora trabalhada	H/T	400	140,00	
<b>LOTE 22</b>					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
39	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	400	160,00	
<b>LOTE 23</b>					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
40	Serviços de solda e manutenções para tratores equipamentos/implementos agrícolas - por hora trabalhada	H/T	400	160,00	

**As proponentes deverão oferecer desconto MÍNIMO de: 5% (cinco por cento) para os serviços; e 5% (cinco por cento) para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela temporária de referência, sob pena de desclassificação.**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.**

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXX  
Representante Legal  
CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: Será considerada vencedora, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE".**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ( ) E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

XXXXXXXXXXXX, em de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscrive, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura/ CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMMC Nº XX/2024

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

**FORNECEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PMMC nº xx/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, destinado à aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

1.2 - O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor global total de até R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, imediatamente, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital, **IMEDIATAMENTE após a emissão/recebimento da SF**.

2.2 - É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

2.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.4.1 - Quando o prazo de entrega do item 2.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

2.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a



terceirização/subcontratação do objeto licitado.

2.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.8 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.9 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:**

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

d) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou



retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: [XXXXXXXX@matoscosta.sc.gov.br](mailto:XXXXXXXX@matoscosta.sc.gov.br)

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:**

##### **Do reajuste e da revisão**

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

#### **Das Atualizações**

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **Das alterações**

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:**

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

**6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

**6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER**



EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1 - Cabe ao Município:**

- 7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;



7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

#### **CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - **Multa:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por



interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa/SC ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:**

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR  
TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 13:43, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6216809: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 ?  
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024 ? MULTIENTIDADES**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
BAE37342F4E342DADE14D7A03A6115C70EBFBD56

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6216809>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024 – MULTIENTIDADES

Código registro TCE: BAE37342F4E342DADE14D7A03A6115C70EBFBD56

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, pelo período de 1 (um) ano*, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa: 06/08/2024 a partir das 08hs:30.

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19/07/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 19 de julho de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 17/2024



### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pelo Departamento de Licitações acerca da abertura de licitação para registro de preços *destinado à Contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Matos Costa/SC e entes conveniados Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em conformidade com as especificações do Edital e anexos que o integram, pelo período de 01 (um) ano.*

Consta nos autos pesquisa de preços realizada pelas respectivas secretarias.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

editais licitatórios

Com efeito, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, **o maior desconto**, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, s/nº - 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

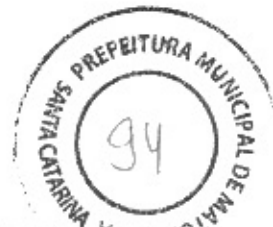


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **3. DA MINUTA DO EDITAL**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DA MINUTA DO CONTRATO**

Rua Manoel Lourenço de Araujo, s/nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADANIA DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 111 - Centro - Matos Costa - SC - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Inscrição Estadual: 17.04.111 - 3572-1121

e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC: CIDADÃO DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 123 - Centro - CEP. 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (41) 3573-1111 - 3572-1121  
e-mail: [procurador@matoscosta.pr.gov.br](mailto:procurador@matoscosta.pr.gov.br)



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

## 5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 19 de Julho de 2024.

Vinicius José Besciak  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 271 - Vila - Matos Costa - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Telefone: (51) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC - DATA DO IMPRESSÃO: 19/07/2024

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024PMMC  
Processo Administrativo Nº 52/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 19/07/2024 13:40:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 66.000,00

Descrição: Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 024	Serviço	30,00
PARTICIPANTE 084	Serviço	6,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 80.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 01)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 084	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 024	Serviço	30,00

LOTE 2

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 79.998,00

Descrição: Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 091	Serviço	30,00
PARTICIPANTE 023	Serviço	6,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 100.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 02)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 023	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 091	Serviço	30,00

LOTE 3

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 84.000,00

Descrição: Serviços de mecânica geral para micro-onibus e onibus - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 109	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 069	Serviço	5,00

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 100.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-onibus e onibus lote 03)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 069	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 109	Serviço	6,00

**LOTE 4**

<b>Item: 7</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 112.000,00
----------------	-----------	-------------------	-----------------------

Descrição: Serviços de mecânica geral para caminhões - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 118	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 029	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	5,00

<b>Item: 8</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 120.000,00
----------------	-----------	------------------	-----------------------

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 04)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 100	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 118	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 029	Serviço	6,00

**LOTE 5**

<b>Item: 9</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 99.996,00
----------------	-----------	-------------------	----------------------

Descrição: Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 007	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 137	Serviço	6,00

<b>Item: 10</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 120.000,00
-----------------	-----------	------------------	-----------------------

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 05)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 137	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 007	Serviço	5,00

**LOTE 6**

<b>Item: 11</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 133.328,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------------------

Descrição: Serviços de mecânica geral para tratores equipamentos/implementos - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 101	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 127	Serviço	6,00

<b>Item: 12</b>	Quant.: 1	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 150.000,00
-----------------	-----------	------------------	-----------------------

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos lote 06)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 127	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 101	Serviço	5,00

Handwritten signatures and the number 2 de 6.





MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

**Item: 13** Quant.: 1 Unidade: ~~SERVICOS~~ **LOTE 7** Val. Ref.: 22.000,00

Descrição: Serviços de funilaria e pintura para veiculos leves - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 029	Serviço	6,00

**Item: 14** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 30.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veiculo ou revendedora autorizada de peças originais (veiculos leves lote 07)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 029	Serviço	6,00

**LOTE 8**

**Item: 15** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 23.332,00

Descrição: Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 095	Serviço	6,00

**Item: 16** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 30.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veiculo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 08)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 095	Serviço	6,00

**LOTE 9**

**Item: 17** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 28.000,00

Descrição: Serviços de funilaria e pintura para micro-onibus e onibus - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 053	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 075	Serviço	6,00

**Item: 18** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 30.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veiculo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-onibus e onibus lote 09)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 075	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 053	Serviço	5,00

**LOTE 10**

**Item: 19** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 14.000,00

Descrição: Serviços de funilaria e pintura para caminhoes - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 010	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 023	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 063	Serviço	6,00

**Item: 20** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 20.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veiculo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhoes lote 10)

H  
3 de 6



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 063	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 023	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 010	Serviço	5,00

**LOTE 11**

**Item: 21** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 14.666,00  
Descrição: Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e maquinas pesadas - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 070	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 072	Serviço	6,00

**Item: 22** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 20.000,00  
Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e maquinas pesadas lote 11)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 072	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 070	Serviço	5,00

**LOTE 12**

**Item: 23** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 33.000,00  
Descrição: Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 110	Serviço	6,00

**Item: 24** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60.000,00  
Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (veículos leves lote 12)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 110	Serviço	6,00

**LOTE 13**

**Item: 25** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 39.999,00  
Descrição: Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 059	Serviço	6,00

**Item: 26** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 60.000,00  
Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR lote 13)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 059	Serviço	6,00

**LOTE 14**

**Item: 27** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 42.000,00  
Descrição: Serviços de eletricidade para micro-onibus e onibus - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 030	Serviço	6,00

Handwritten signatures and the number 4 de 6.



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

**Item: 28** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (micro-onibus e onibus lote 14)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 030	Serviço	6,00

**LOTE 15**

**Item: 29** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 42.000,00

Descrição: Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 015	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 009	Serviço	6,00

**Item: 30** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (caminhões lote 15)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 009	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 015	Serviço	6,00

**LOTE 16**

**Item: 31** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 48.000,00

Descrição: Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 050	Serviço	6,00

**Item: 32** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (equipamentos e máquinas pesadas lote 16)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 050	Serviço	6,00

**LOTE 17**

**Item: 33** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 48.000,00

Descrição: Serviços de eletricidade para tratores equipamentos/implementos agrícolas

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 133	Serviço	6,00

**Item: 34** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 50.000,00

Descrição: Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais (tratores equipamentos/implementos agrícolas lote 17)

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 133	Serviço	6,00

**LOTE 18**

**Item: 35** Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 57.999,00

Descrição: Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada

At 2005 10  
5 de 6



MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 095	Serviço	5,00

**LOTE 19**

<b>Item: 36</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 57.999,00
Descrição: Servicos de torno e manutencoes para tratores equipamentos/implementos agricolas - por hora trabalhada			

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 144	Serviço	5,00

**LOTE 20**

<b>Item: 37</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 56.000,00
Descrição: Servicos de solda para micro-onibus, onibus por hora trabalhada			

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 100	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 036	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 098	Serviço	6,00

**LOTE 21**

<b>Item: 38</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 56.000,00
Descrição: Servicos de solda para caminhoes - por hora trabalhada			

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 125	Serviço	6,00
PARTICIPANTE 086	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 083	Serviço	6,00

**LOTE 22**

<b>Item: 39</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 64.000,00
Descrição: Servicos de solda para equipamentos e maquinas pesadas - por hora trabalhada			

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 044	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 093	Serviço	6,00

**LOTE 23**

<b>Item: 40</b>	Quant.: 1	Unidade: SERVICOS	Val. Ref.: 64.000,00
Descrição: Servicos de solda para tratores, equipamentos/implementos agricolas - por hora trabalhada			

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 010	Serviço	5,00
PARTICIPANTE 140	Serviço	6,00

*[Handwritten signatures and initials]*  
6 de 6

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.285.560/0001-59</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225694985</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VICTOR KRUGER</b>	NÚMERO <b>314</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.500-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CACADOR</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gustavo_ferreiracdr@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(49) 8847-3406</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 16:44:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Edes*  
*H*  
*1/1*  
*10*





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225694985			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Optante pelo SIMEI: Microempreendedor Individual (MEI) conforme cadastro da JUCESC			
NIRE(sede) 42803668478	CNPJ 28.285.560/0001-59	Arquivamento do ato Constitutivo 28/07/2017	Início da atividade 28/07/2017
Endereço: RUA VICTOR KRUGER, 314, SAO CRISTOVAO, CAÇADOR, SC - CEP: 89500000			

OBJETO SOCIAL	
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos	

CAPITAL SOCIAL	PORTE
R\$ 937,00 NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS	Microempresa

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 28/07/2017	Número 42803668478	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 080 - INSCRIÇÃO  
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

EMPRESÁRIO	
Nome do Empresário: GUSTAVO ALVES FERREIRA	
Identidade: 4839250	CPF: 05225694985
Estado civil: XXXXXX	Regime de bens: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

242977430

página: 1/1

CONTROLE: 19029078429063 CPF SOLICITANTE: 579.313.489-15 NIRE: 42803668478 EMITIDA: 29/07/2024 PROTOCOLO: 242977430



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

GUSTAVO ALVES FERREIRA

**CPF**

052.256.949-85

**CNPJ**

28.285.560/0001-59

**Data de Abertura**

28/07/2017

**Nome Empresarial**

GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225694985

**Capital Social**

937,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

28/07/2017

## Endereço Comercial

**CEP**

89500-001

**Logradouro**

RUA VICTOR KRUGER

**Número**

314

**Bairro**

SAO CRISTOVAO

**Município**

CACADOR

**UF**

SC

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

28/07/2017

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Mecânico(a) de veículos independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

*Handwritten signatures and initials.*



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225694985**  
CNPJ: **28.285.560/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:56 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **F449.4EBF.B2DB.0988**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225694985**  
CNPJ/CPF: **28.285.560/0001-59**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140237599504**  
Data de emissão: **30/07/2024 15:34:09**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/01/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 30/07/2024 15:34:09

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 Data/Hora: 30/07/2024

# MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

13481 / 2024

DATA DA EMISSÃO:

30/07/2024

DATA DA VALIDADE:

28/10/2024

CPF / CNPJ:

28.285.560/0001-59

NOME / RAZÃO SOCIAL:

GUSTAVO ALVES FERREIRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134083397

ATIVIDADE CNAE:

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: VITOR KRUGER, 314

Complemento:

Bairro: SAO CRISTOVAO

CEP: 89509-665

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2413481N9883D13**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225694985 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.285.560/0001-59  
Certidão n°: 52418898/2024  
Expedição: 30/07/2024, às 15:37:38  
Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225694985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.285.560/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA



GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225698985 inscrit no CNPJ nº 28.285.560/0001-59 , sediada no endereço , RUA VICTOR KRUGER,314, SÃO CRISTOVÃO na cidade de CAÇADOR-SC, por seu representante legal GUSTAVO ALVES FERREIRA , CPF 052.256.989-85 e portador do RG 4.839.250, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Caçador, 01 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ALVES FERREIRA

Data: 01/08/2024 11:36:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO ALVES FERREIRA  
CPF:052.256.989-85



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

Gustavo Alves Ferreira 05225694985, inscrita no CNPJ nº 28.285.560/0001-59, sediada no endereço rua Victor Kruger, 314, São cristovão na cidade de Caçador/SC, por seu representante lega GUSTAVO ALVES FERREIRA, CPF 052.256.949-85 e portador do RG 4.839.250, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Caçador, 01 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
Gustavo Alves Ferreira CPF:

*Handwritten signatures and initials:*  
edcs  
H  
B

# CONTACTOS JP ESCRITORIO CONTABIL

CRC/SC004666/0-5

JEAN CARLOS MORAES PIERDONÁ

CRC/SC 019756/0-6

END: RUA JOSÉ NACLA DAVID 600- BAIRRO BELLO

CIDADE DE CAÇADOR –SANTA CATARINA



Declaramos que GUSTAVO ALVES FERREIRA 05225698959 atuou como prestador de serviços durante 09/06/2024 A 10/06/2024, PRESTANDO SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO MECANICA AUTOMOTIVA

CAÇADOR, 01 DE AGOSTO DE 2024

Assinatura da empresa



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ALVES FERREIRA

Data: 01/08/2024 11:38:29 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do contratado





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de CALMON ,inscrito no CNPJ N. 95.949.806.0001.37 , estabelecido a Rua MIGUEL DZUMANN , 315 CENTRO CALMON SC ,neste ato representado pelo Sra. Cleide Stachera de Lima , Declara que a Empresa GUSTAVO ALVES FERREIRA , inscrita no CNPJ: 28.285.560/0001-59 com sede na Cidade de CACADOR a VITOR KRUGER Número: 314 Bairro: SAO CRISTOVAO CEP: 89509665 prestou serviços para esta administração sendo manutenção de veículo do Fundo Municipal de Saúde , cumprindo o prazo de entrega com empenho e satisfação

CALMON 29 DE JULHO DE 2024.

Cleide Stachera de Lima.

Responsável pelo setor de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**  
CNPJ: 95.949.806/0001-37  
Rua Miguel Azumann, 315 - Centro - 89430-000

**Cleide Stachera de Lima**  
Setor de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: GUSTAVO ALVES FERREIRA05225694985  
CNPJ/MF: 28.285.560/0001-59  
Endereço: RUA VICTOR KRUGER 314  
Município/UF: CAÇADOR CEP: 89.509-665  
Telefone: (49)988473406  
E-mail: GUSTAVO\_FERREIRACDR@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome: GUSTAVO ALVES FERREIRA  
CPF: 052.256.949/85  
RG: 4839250  
Endereço: RUA VICTOR KRUGER 315  
Município/UF: CAÇADOR CEP: 89509-665  
Telefone: (49)988473406 E-mail: GUSTAVO\_FERREIRACDR@HOTMAIL.COM  
Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM (X) NÃO

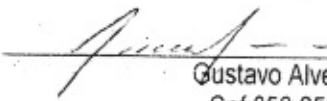
Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICCOB  
Agência: 3038  
Conta corrente: 24311-6

CAÇADOR, em 06 de AGOSTO de 2024.

  
Gustavo Alves Ferreira  
Cpf: 052.256.949-85  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

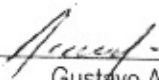
PROPOSTA

LOTE 1					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	600	110,00	62%
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	80.000,00	
LOTE 2					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	600	133,33	62,20%
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	100.000,00	

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, 06 de Agosto de 2024.

  
Gustavo Alves Ferreira  
Representante Legal  
CPF: 052.256.949/85

Obs.: Será considerada vencedora, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE".





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.225.410/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARLI SALETE HUBLER</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRO MECANICA SAN DIEGO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TEREZA CRISTINA</b>	NÚMERO <b>145</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO</b>
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3572-1190</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 14:08:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARLI SALETE HUBLER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 42103050366	CNPJ 04.225.410/0001-91	Arquivamento do ato Constitutivo 28/09/2000	Início da atividade 01/09/2000
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145 BARRAÇÃO, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL RODOVIÁRIO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 5.000.00 CINCO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 01/07/2013	Número 20130550302	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESARIO			
Nome do Empresário: MARLI SALETE HUBLER			
Identidade: 2.169.617		CPF: 65234642968	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: XXXXXXX	
Observação			

243057202

página: 1/2

CONTROLE: 8305700830984 CPF SOLICITANTE: 018.101.419-07 NIRE: 42103050366 EMITIDA: 25/07/2024 PROTOCOLO: 243057202



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARLI SALETE HUBLER			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 42103050366	CNPJ 04.225.410/0001-91	Arquivamento do ato Constitutivo 28/09/2000	Início da atividade 01/09/2000
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 145 BARRAÇÃO, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL



243057202

página: 2/2

CONTROLE: 8305700830984 CPF SOLICITANTE: 018.101.419-07 NIRE: 42103050366 EMITIDA: 25/07/2024 PROTOCOLO: 243057202



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLI SALETE HUBLER**  
CNPJ: **04.225.410/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:58 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **58AE.1829.EFC7.2854**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARLI SALETE HUBLER**  
CNPJ/CPF: **04.225.410/0001-91**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140204659648**  
Data de emissão: **03/07/2024 14:18:10**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/07/2024 14:18:09

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 02.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/07/2024



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARLI SALETE HUBLER - EPP CNPJ: 04225410000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWFBJSXPZVWO0WD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 23 de Julho de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.225.410/0001-91  
**Razão Social:** MARLI SALETE HUBLER  
**Endereço:** RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO S/N CASA / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2024 a 18/08/2024

**Certificação Número:** 2024072001250989251873

Informação obtida em 23/07/2024 17:18:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI SALETE HUBLER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.225.410/0001-91

Certidão n°: 46640565/2024

Expedição: 03/07/2024, às 14:59:13

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI SALETE HUBLER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.225.410/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signatures and initials:*  
127  
[Handwritten marks]

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2479667  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: MARLI SALETE HUBLER**  
**CPF: 652.346.429-68**  
RG: 2169617  
Órgão expedidor: SSPSC  
Nome da mãe: NOEMIA HUBLER  
Nome do pai: NICOLAU HUBLER  
Data de nascimento: 02/08/1969  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : MATOS COSTA  
Endereço residencial : Rua Tereza Cristina




Certidão emitida às 16:03 de 03/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marli Salete Hubler - CPF:

\*\*\*.346.429.\*\*  Ouro

*edg*  
*[assinaturas]*



O Município de CALMON ,inscrito no CNPJ N. 95.949.806.0001.37 , estabelecido a Rua MIGUEL DZUMANN , 315 CENTRO CALMON SC ,neste ato representado pelo Sra. Cleide Stachera de Lima , Declara que a Empresa MARLI SALETE HUBLER, inscrita no CNPJ: 04.225.410/0001-91 com sede na Rua tereza cristina, nº 145, cidade de Matos Costa prestou serviços para esta administração sendo manutenção de veículo do município de Calmon , cumprindo o prazo de entrega com empenho e satisfação

CALMON ,30 DE JULHO DE 2024

  
Cleide Stachera de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON  
CNPJ: 95.949.806/0001-37  
Rua Miguel Zumann, 315 - Centro - 89430-000

Cleide Stachera de Lima  
Setor de Licitações

605





## ELETRO MECÂNICA “SAN DIEGO”

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*

**MATOS COSTA – SANTA CATARINA**

**CNPJ: 04.225.410/0001-91**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

**(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

### **ANEXO IV DECLARAÇÃO ÚNICA**

A empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018; Matos Costa SC, 06 de agosto de 2024.
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Matos Costa SC, 06 de agosto de 2024.

**Marli Salete Hubler**  
Empresária

*Handwritten signatures and initials.*



# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: *MARLI SALETE HUBLER*

*Rua Tereza Cristina 145, centro*

**MATOS COSTA – SANTA CATARINA**

**CNPJ: 04.225.410/0001-91**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

A empresa Marli Salete Hubler EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.225.410/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marli Salete Hubler, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.169.617 e do CPF n.º 652.346.429-68, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Matos Costa SC, 06 de agosto de 2024.



Marli Salete Hubler  
Empresária

*Handwritten signatures and initials.*





# ELETRO MECÂNICA "SAN DIEGO"

De: MARLI SALETE HUBLER

Rua Tereza Cristina 145, centro

MATOS COSTA – SANTA CATARINA

CNPJ: 04.225.410/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

## PROPOSTA READEQUADA

LOTE 4					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
7	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>caminhões</b> - por hora trabalhada	H/T	800	140,00	6,00 %
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	120.000,00	
LOTE 5					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
9	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	600	166,66	6,00 %
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	120.000,00	
LOTE 6					
11	Serviços de <b>mecânica geral</b> para <b>tratores equipamentos/implementos</b> - por hora trabalhada	H/T	800	166,66	PERCENTUAL DE DESCONTO*
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	150.000,00	6,00 %
LOTE 7					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
13	Serviços de <b>funilaria e pintura</b> para <b>veículos leves</b> - por hora trabalhada	H/T	200	110,00	6,00 %
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	30.000,00	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



LOTE 8					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
15	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	200	116,66	6,00 %
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	30.000,00	
LOTE 11					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
21	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas - por hora trabalhada	H/T	100	146,66	6,00 %
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	20.000,00	
LOTE 12					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
23	Serviços de eletricidade para veículos leves - por hora trabalhada	H/T	300	110,00	6,00 %
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	60.000,00	
LOTE 13					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
25	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes, kombi e HR - por hora trabalhada	H/T	300	133,33	6,00 %
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	60.000,00	
LOTE 15					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
29	Serviços de eletricidade para caminhões - por hora trabalhada	H/T	300	140,00	6,00 %
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	50.000,00	

*[Handwritten signatures and initials]*



LOTE 16					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
31	Serviços de <b>eletricidade</b> para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b>	H/T	300	160,00	6,00 %
32	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	50.000,00	
LOTE 17					
33	Serviços de <b>eletricidade</b> para <b>tratores equipamentos /implementos agrícolas</b> - por hora trabalhada	H/T	300	160,00	PERCENTUAL DE DESCONTO*
34	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	50.000,00	6,00 %
LOTE 20					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
37	Serviços de <b>solda</b> para <b>micro-ônibus e ônibus</b> - por hora trabalhada	H/T	400	140,00	17,00 %
LOTE 21					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
38	Serviços de <b>solda</b> para <b>caminhões</b> - por hora trabalhada	H/T	400	140,00	19,00 %
LOTE 22					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
39	Serviços de <b>solda</b> para <b>equipamentos e máquinas pesadas</b> - por hora trabalhada	H/T	400	160,00	6,00 %
LOTE 23					
Item	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO*
40	Serviços de <b>solda</b> e manutenções para <b>tratores equipamentos/implementos agrícolas</b> - por hora trabalhada	H/T	400	160,00	6,00 %

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

*Handwritten signatures and initials.*



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA CONFORME AUTORIZAÇÃO.

Matos Costa SC, 06 de agosto de 2024.



---

Marli Salete Hubler  
Empresária



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.060.327/0002-67 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO COLETIVO CACADOR LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO ONIBUS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO LOURENCO FAORO</b>	NÚMERO <b>1421</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.509-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CACADOR</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@CASADOONIBUS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3563-1410</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **08:36:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



*Handwritten signatures and initials.*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2395217404

2395217404

2395217404

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
58950059470  
SC174320230

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

NOME: JUSSARA FRANCA MAGUIROSKI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F: 3782421 SSP SC

CPF: 020.856.249-44 DATA NASCIMENTO: 24/02/1979

FILIAÇÃO: ARGOSSO FRANCA  
ELIDE MARIA FRANCA

PERMISSÃO: [ ] ALL [ ] CAT. HAR: [ ] AP

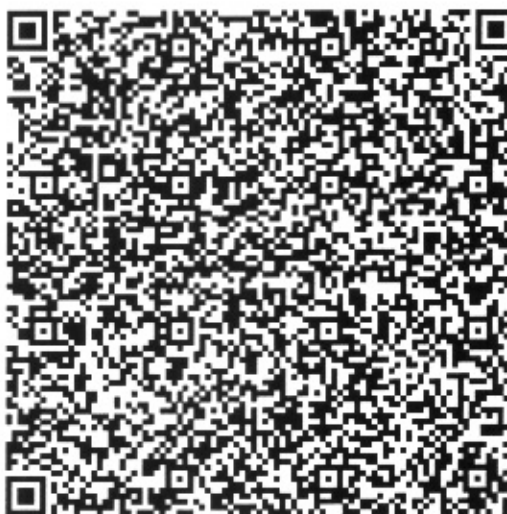
Nº REGISTRO: 02204128030 VALIDADE: 03/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 05/03/1987

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Jussara Franca Maguiroski*

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 05/04/2022

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



*[Handwritten signatures and initials]*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>83060327000267</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>25/05/2016</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257975268</b>	NOME EMPRESARIAL <b>AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/06/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 16/08/2021 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 25/05/2016		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AVENIDA ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO</b>	NÚMERO <b>1421</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89509-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO CRISTOVÃO</b>	MUNICÍPIO <b>CAÇADOR</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@CASADOONIBUS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>49 35631124</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 25/05/2016</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **05/08/2024 15:49:47** (data e hora de Brasília).







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



**Localização e Funcionamento**

Número da ordem:

**3040**

Verificado em:

**2024**

Valido até:

**31/12/2024**

Data de emissão:

**22/12/2023**

Pelo presente é concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

47451 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA  
Inscrição Municipal: 134082625

CNPJ

83.060.327/0002-67  
Área: 1.345,12 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO

Logradouro: ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO  
Complemento:  
Bairro: SÃO CRISTOVÃO  
Cidade: Caçador

Número: 1421  
CEP: 89500-000  
UF: SC

ATIVIDADE(S) CNAE

**PRINCIPAL:**

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**SECUNDÁRIA(S):**

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Art. 62 § 2º - O sujeito é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao estabelecimento: a) alteração da razão social ou ramo de atividade; b) alterações físicas do estabelecimento; Art. 68 I multa de 50% do valor da taxa (alvará).

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: IDJG-PVVJ**

Av. Santa Catarina, 195 - 89500-000 - Caçador/SC - 4936662400 - prefeitura@cacador.sc.gov.br



*Handwritten signatures and initials.*



http://assinador.jpsoc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS09GU0Y017M6QK6Sd590&chave2=098cweqph\_c6qj3Cvutra  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0208591990-RODRIGO MAGUEROSKI | 02085624944-JUSSARA FRANCA MAGUEROSKI

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**  
**CNPJ: 83.060.327/0001-86**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 27**

**JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**, brasileira, maior, natural de Caçador – SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1979, empresária, portadora do CPF sob nº 020.856.249-44, Carteira de Identidade 3.782.421, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mafra, 21, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.504-622.

**RODRIGO MAGUEROSKI**, brasileiro, maior, natural de Caçador – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1976, empresário, portador do CPF sob nº 020.895.919-00, Carteira de Identidade 2.973.670 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mafra, 21, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.504-622.

Únicos sócios da empresa **AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-226, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42200272238 em 17/09/1970 e inscrita no CNPJ sob nº. 83.060.327/0001-86, com sua **Filial** na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, Bairro São Cristovão, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP 89.509-600, Nire 42901112385 e CNPJ: 83.060.327/0002-67, resolvem assim alterar e consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1ª ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO MATRIZ:** A partir dessa alteração contratual a sede da empresa passa a ser na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, sala 01, Bairro São Cristovão na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.509-600.

**CLÁUSULA 2ª - DISPOSIÇÃO FINAL:** As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA 3ª - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial “**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**” e tem sede e domicílio na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, sala 01, Bairro São Cristovão na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.509-600, registrada no CNPJ: 83.060.327/0001-86 e Nire 42200272238 com sua **Filial** na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 1421, Bairro São Cristovão, registrada no CNPJ 83.060.327/0002-67 e Nire 42901112385, na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.509-600.

**CLÁUSULA 2ª** – A empresa tem como objeto social:

- 1 - Transporte coletivo urbano de passageiros municipal;**
- 2 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;**
- 3 - Comércio Varejista de Peças, lubrificantes e acessórios novos para veículos automotores (Baterias, Materiais Elétricos e Peças e Acessórios para ônibus);**
- 4 - Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;**
- 5 - Serviços de Manutenção, Chapeação e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;**
- 6 - Transporte Rodoviário Escolar Municipal;**
- 7 - Agenciamento de espaços para publicidade em ônibus;**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023  
Arquivamento 20237686120 Protocolo 237686120 de 26/09/2023 NIRE 42200272238  
Nome da empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 558334445047687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/09/2023

*Edos*

*JA* *CO* *[Signature]*



**Parágrafo Único** - A Filial exercerá as seguintes atividades:

- 1 - Comércio Varejista de Peças, lubrificantes e acessórios novos para veículos automotores, baterias, Materiais Elétricos e Peças e Acessórios para ônibus;
- 2 - Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- 3- Serviços de Manutenção, Funilaria e Reparação Mecânica e Elétrica de Veículos Automotores;

**CLÁUSULA 3ª** - O capital social é de **R\$ 1.200.375,00** divididos em (um milhão duzentos mil, trezentos e setenta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 1.200.375,00 (um milhão duzentos mil, trezentos e setenta e cinco reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

**DEMONSTRAÇÃO DE COTAS**

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI	600.187	600.187,00	50%
RODRIGO MAGUEROSKI	600.188	600.188,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.375</b>	<b>1.200.375,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 4ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, na forma descrita na Cláusula 12ª, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Parágrafo 1º** - Fica acordado que doações das cotas sociais de ascendentes para descendentes não necessitam de consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo 2º** - O aumento ou redução do capital deverá ser decidido por  $\frac{3}{4}$  dos sócios e será na mesma proporção das cotas que possuem. Caso algum dos sócios não queira integralizar sua proporção terá sua participação reduzida proporcionalmente ao aumento de capital.

**CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do código civil.

**CLÁUSULA 6ª** - A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/1970** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade, caberá ao sócio **RODRIGO MAGUEROSKI**, que terá a denominação de Administrador isoladamente de acordo ao que dispõe o Parágrafo 3º e 4º desta Cláusula, e dentro dos limites fixados em lei e neste contrato, ficam investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem à prática de todos os atos necessários a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sendo-lhe, contudo vedado o uso do nome empresarial, no oferecimento de avais, fianças ou garantias em favor de terceiros, e também podendo inclusive nomear procuradores. Os administradores estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo 1º** - O mandato do administrador será por prazo indeterminado.



*Handwritten signatures and initials, including the word 'eolas'.*

**Parágrafo 2º** - Os sócios, de comum acordo, fixarão uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regularmente pertinentes.

**Parágrafo 3º** - Cada sócio administrador somente poderá usar o nome empresarial em conjunto para:

- Adquirir, alienar, onerar imóveis e outros bens da sociedade;
- Dar no todo ou parte imóveis, veículos ou outros bens quaisquer da sociedade em penhor, hipoteca, alienação fiduciária ou onerá-los por qualquer outro modo;
- Contratar empréstimo ou financiamentos, que forem contraídos ou obtidos pela sociedade em qualquer estabelecimento de crédito ou banco;
- Associar-se a outras empresas, ainda que de objetivo diferente;
- Fixar e fazer contribuições a fundações de quaisquer naturezas inclusive as instituições filantrópicas e de pesquisas científicas;
- Deliberar a instalação de agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional;
- Nomear procuradores idôneos com poderes específicos, sócios ou pessoas estranhas à sociedade pelo prazo máximo de até um ano, sendo que esta procuração poderá ser outorgada conjunta ou isoladamente.

**Parágrafo 4º**- Cada sócio administrador poderá usar o nome empresarial isoladamente para:

- Admissão e demissão de funcionários;
- Movimentação de contas correntes bancárias e contas de aplicações;
- Efetuar recebimentos e pagamentos;
- Representar a empresa junto a todas as Repartições e Instituições Públicas e Entidades não Governamentais e de Classe;

**CLÁUSULA 9ª** - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios dar a destinação dos lucros ou perdas apuradas, sendo sempre respeitado a proporção de suas quotas e o disposto no Art. 1059 do código civil.

**CLÁUSULA 10ª** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo 1º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo 2º** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo 3º** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantada, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo 4º** - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023

Arquivamento 20237686120 Protocolo 237686120 de 26/09/2023 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 558334445047687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/09/2023

*Handwritten signatures and initials, including the name 'LUCIANO' and other illegible marks.*

**Parágrafo 5º** - A retirada, exclusão ou morte de sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA 11ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios dando prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que exerçam as preferências de compra das cotas. Caso não haja interesse dos atuais sócios poderão ser vendidas a um terceiro, em igualdade de condições.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá antecipar-se a venda das cotas sociais a terceiros, por deliberação de  $\frac{3}{4}$  dos sócios remanescentes, e neste caso a sociedade irá indicar a preferência de aquisição das cotas pelos sócios remanescentes, indicando para qual ou quais sócios será realizado a venda das cotas sociais.

**CLÁUSULA 13ª** - Em caso de litígio, o valor de venda de cotas sociais, será apurado mediante levantamento contábil do patrimônio da empresa naquela data.

**CLÁUSULA 14ª** - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas com os seguintes quórum:

-  $\frac{3}{4}$  do capital social para modificação do contrato social, fusão, exclusão de sócio e a dissolução da sociedade;

- Mais da metade do capital social para designação dos administradores, quando feita em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração e o pedido de recuperação judicial.

**CLÁUSULA 15ª** - Os sócios poderão realizar anualmente por convocação dos Administradores, Reuniões de Sócios, preferencialmente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das Demonstrações Contábeis, fixação de pró-labore, eleição dos administradores e demais assuntos de interesse da empresa.

**Parágrafo 1º** - As reuniões de sócios extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem, por convocação dos Administradores ou maioria dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Os sócios presentes nomearão o Presidente e o Secretario para comporem a mesa que dirigirá a reunião de Sócios.

**Parágrafo 3º** - A convocação da reunião deverá ser por escrito informando a ordem do dia, data, hora e local da reunião.

**CLÁUSULA 16ª** - Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros, desproporcional desde que aprovado por todos os sócios, em reunião de sócios devidamente registrada em Ata. Fica também decidido que poderá haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023  
Arquivamento 20237686120 Protocolo 237686120 de 26/09/2023 NIRE 42200272238  
Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 558334445047687  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/09/2023

*Edos*  
*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA 17ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, no Estado de Santa Catarina para qualquer ação fundada neste contrato.

Após a Leitura das cláusulas alteradas e por concordarem com tudo, estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, entre si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Caçador - SC, 26 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JUSSARA FRANÇA MAGUEROSKI**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO MAGUEROSKI**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023

Arquivamento 20237686120 Protocolo 237686120 de 26/09/2023 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

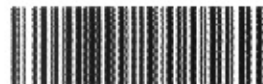
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 558334445047687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/09/2023

Handwritten signatures and initials in black ink, including what appears to be "JJ", "edcs", and other illegible marks.



237686120

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA
PROTOCOLO	237686120 - 26/09/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42200272238  
CNPJ 83.060.327/0001-86  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023  
SOB N: 20237686120

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237686120

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02085624944 - JUSSARA FRANCA MAGUEROSKI - Assinado em 26/09/2023 às 09:16:13

Cpf: 02089591900 - RODRIGO MAGUEROSKI - Assinado em 26/09/2023 às 09:14:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 26/09/2023

Arquivamento 20237686120 Protocolo 237686120 de 26/09/2023 NIRE 42200272238

Nome da empresa AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 558334445047687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/09/2023





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA**  
**CNPJ: 83.060.327/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:26 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024. ✓

Código de controle da certidão: **9A75.48DA.93CA.63BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the left, and initials "LRS" and "td" on the right.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO COLETIVO CACADOR LTDA**  
CNPJ/CPF: **83.060.327/0002-67**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140241492778  
Data de emissão: 05/08/2024 09:18:42  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 01/02/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/08/2024 09:18:41

# MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b>	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	<b>DATA DA VALIDADE:</b>
13806 / 2024	05/08/2024	03/11/2024

<b>CPF / CNPJ:</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>
83.060.327/0002-67	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 134082625

### ATIVIDADE CNAE:

- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

### ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO, 1421 Complemento:  
Bairro: SÃO CRISTOVÃO CEP: 89500-000

### AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

### DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2413806N9889D51**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)



Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

*Handwritten signature and initials*



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.060.327/0002-67  
**Razão Social:** AUTO COLETIVO CACADOR LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LOURENCO FAORO 1421 / SAO CRISTOVAO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024072800480546192337

Informação obtida em 05/08/2024 09:17:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 83.060.327/0002-67  
Certidão n°: 53536010/2024  
Expedição: 05/08/2024, às 09:39:18  
Validade: 01/02/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.060.327/0002-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials, including the name "Lopes" and a circular stamp.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2690510**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

Raiz do CNPJ: 83.060.327

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : Av. Engenheiro Lourenço Faoro 1421

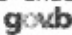
Certidão emitida às 10:53 de 05/08/2024. ✓

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gilson Francisco Kollross - CPF:

\*\*\*.622.959.\*\*  Ouro

*[Assinaturas manuscritas]*

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

E-mail: financeiro@casadoonibus.com.br

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Auto Coletivo Caçador, inscrita no CNPJ nº 83.060.327/0002-67, sediada no endereço Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421, na cidade de Caçador / SC, por seu representante legal Sr. Rodrigo Magueroski, CPF 020.895.919-00 e portador do RG 2973670 SSP SC, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem possa e para fins de atendimento ao edital e processo em referência, QUE:

- a) Não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público em seu quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018/
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Caçador, 05 de agosto de 2024.

Rodrigo Magueroski  
Representante Legal  
CPF: 020.895.919-00

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563-3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

E-mail: financeiro@casadoonibus.com.br

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA NA FONTE DO IRPJ**

Auto Coletivo Caçador, inscrita no CNPJ nº 83.060.327/0002-67, sediada no endereço Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº1421, na cidade de Caçador / SC, por seu representante legal Sr. Rodrigo Magueroski, CPF 020.895.919-00 e portador do RG 2973670 SSP SC, DECLARA tratar-se de uma empresa do lucro real.

Caçador, 05 de agosto de 2024.

**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Municipal: 134082625

Inscrição Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro – nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563-3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Caçador, 05 de Agosto de 2024.

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

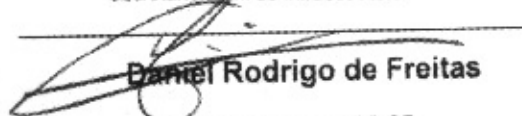
A Prefeitura Municipal de Caçador, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.074.302/0001-31, através de seu representante, Sr. Daniel Rodrigo de Freitas, inscrito no CPF sob o N° 816.708.939-87, Secretário Municipal de Infraestrutura, atesta, para os fins de habilitação em ,Processo Licitatório n° 52/2024 Multientidades, Pregão Eletrônico N° 17/2024, que a empresa Auto Coletivo Caçador Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 83.060.327/0002-67, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n° 1421, São Cristóvão, nesta cidade, prestou serviços e/ou entregou peças com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho, sendo que sempre cumpriu com as deliberações contratuais, notadamente quanto aos prazos de entrega e execução e os preços ajustados.

Ata de Registro de Preço 145/2023

Sendo o que havia a atestar, firmo o presente.



**Daniel Rodrigo de Freitas**  
Secretário Mún. de Infraestrutura

  
**Daniel Rodrigo de Freitas**

CPF: 816.708939-87

*Handwritten notes and signatures:*  
Folhas  
10



**AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA**

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Insc. Municipal: 134082625 Insc. Estadual: 257.975.268

Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Fone: (49) 3563 - 3183

CEP: 89.509-600 CAÇADOR - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MULTIENTIDADES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)****FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS****IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: Auto Coletivo Caçador Ltda

Nome de Fantasia: Casa do Ônibus

Endereço: Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1421

Bairro: São Cristóvão

Município: Caçador

Estado: Santa Catarina

CEP: 89.509-600

Fone/Fax: (49) 3563 – 3183

CNPJ: 83.060.327/0002-67

Inscrição Estadual: 257.975.268

Inscrição Municipal: 134082625



A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

<b>LOTE 9</b>					
ITEM	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
17	Serviço de <b>funilaria e pintura</b> para <b>micro ônibus e ônibus</b> – por hora trabalhada	H/T	200	<b>R\$ 140,00</b>	6,00%
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	<b>R\$ 30.000,00</b>	6,00%

<b>LOTE 10</b>					
ITEM	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO
19	Serviço de <b>funilaria e pintura</b> para <b>caminhões</b> – por hora trabalhada	H/T	100	<b>R\$ 140,00</b>	10,00%
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais	PÇ	01	<b>R\$ 20.000,00</b>	10,00%

<b>LOTE 14</b>					
ITEM	Especificação	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.213.640/0001-55</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2021	
NOME EMPRESARIAL <b>IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>					
LOGRADOURO <b>R 7 DE SETEMBRO</b>		NÚMERO <b>565</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>		UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILORTH@HOTMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(49) 9947-4652</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 10:16:53 (data e hora de Brasília).

*Handwritten signatures and initials:*  
AF  
Ecos  
[Signature]  
[Signature]

02



0205  
77  
8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.311.256

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JAN/2017

NOME IRIA MARIA FREISLEBEN DA SILVA

FILIAÇÃO EMILIO ERNESTO FREISLEBEN  
ILDA FREISLEBEN

NATURALIDADE  
PORTO UNIÃO SC

DATA DE NASCIMENTO  
12/09/1966

DOC. ORDEM CERT. CAS. 1709 LV B-5 FL 162  
CART. REGISTRO CIVIL-PORTO UNIÃO SC

CPF 571.753.909-63

  
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal

PORTO UNIÃO - SC

Diretor do Instituto de Identificação - IIP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSO EM 1988

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the number 6801 and a signature.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42809699774	44.213.640/0001-55	11/11/2021	11/11/2021
Endereço: R 7 DE SETEMBRO, 565, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - MECANICO DE VEICULOS INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
RS 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
19/07/2024	20243268688		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA			
Identidade: 2311256		CPF: 57175390963	
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão parcial	
Observação			

243033370

página: 1/2

CONTROLE: 11248801819084 CPF SOLICITANTE: 243.783.059-68 NIRE: 42809699774 EMITIDA: 25/07/2024 PROTOCOLO: 243033370

*Handwritten signatures and initials.*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE (sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42809699774	44.213.640/0001-55	11/11/2021	11/11/2021
Endereço: R 7 DE SETEMBRO, 565, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

243033370

página: 2/2

CONTROLE: 11248801819084 CPF SOLICITANTE: 243.783.059-68 NIRE: 42809699774 EMITIDA: 25/07/2024 PROTOCOLO: 243033370

Data da consulta: 05/08/2024 16:34:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.213.640/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/11/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA**  
**CNPJ: 44.213.640/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:31 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **D172.AF98.8E71.E4C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large stylized signature, possibly 'IRIA', is written in the bottom right corner. To its right are several smaller initials and marks, including what appears to be '164' and other illegible scribbles.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA**  
CNPJ/CPF: **44.213.640/0001-55**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140231279036**  
Data de emissão: **24/07/2024 15:15:11**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 24/07/2024 15:15:10

Assinado por SÉC. EST. DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/07/2024

1607



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

NÚMERO

198

VÁLIDO ATÉ

04/09/2024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA - CNPJ: 44.213.640/0001-55

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/08/2024

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
412 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Rua 7 DE SETEMBRO	565		
2827	Rua 7 DE SETEMBRO	565		



83.102.566/0001-51

Pref. Municipal de Matos Costa

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137

CEP 89.420-000  
 Matos Costa - Santa Catarina

Matos Costa (SC), Segunda-feira, 5 de Agosto de 2024.

*Jaine Henkel*

Setor de Tributos - Jaine Henkel

*600*  
*77*  
*60*  
*[Signature]*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.213.640/0001-55  
**Razão Social:** IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2024 a 14/08/2024

**Certificação Número:** 2024071622475747025458

Informação obtida em 24/07/2024 15:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.213.640/0001-55  
Certidão n°: 51480944/2024  
Expedição: 24/07/2024, às 15:21:15  
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.213.640/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
B  
C  
D